



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Cyplam

## DECRETO Nº. 7.368/2014

### "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DESTINADA À APESAM – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE SÃO MATEUS".

**Considerando** que a Lei Federal nº. 12.651, datada de 25 de maio de 2012, define em seu artigo 8º que utilização de área de preservação permanente somente é possível em caso de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

**Considerando** que a APESAM desenvolverá na referida área atividade de beneficiamento e comercialização do pescado de forma artesanal, gerando emprego e renda para pessoas de baixa renda por meio do fomento de cadeias produtivas e qualificação profissional, se enquadrando nas resoluções nº 302/02 e 303/02, do Código Florestal;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de preservação permanente a ser utilizada pela **APESAM – Associação de Pescadores de São Mateus**.

**Art. 2º.** O imóvel objeto desta Utilidade Pública é caracterizado como um terreno urbano, medindo 436,16m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e seis metros e dezesseis décimos quadrados), situada no lugar denominado Bairro Pedra D'Água, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, confrontando-se, ao Norte: com o Rio Cricaré, medindo 20,04 metros; ao Sul: com a Avenida Ernani Rufino, medindo 17,00 metros; a Leste: com Manoel Andrade, medindo 34,43 metros; e, a Oeste: com área pública, medindo 20,27 metros, com uma edificação residencial medindo aproximadamente 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) e 95% plano.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

... Decreto Municipal nº 7.368/2014

**Art. 3º.** A área ora declarada de Utilidade Pública será utilizada exclusivamente pela APESAM – Associação de Pescadores de São Mateus e de acordo com as finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.255/2013.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal